



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº679/2005  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

*ALTERA ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
E AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E  
PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,  
PREVIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e eu Prefeito de Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera o disposto nos incisos II e IV do artigo 25, da Lei Municipal nº. 376, de 13 de novembro de 2001, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – contribuição mensal de cada patrocinadora, mediante o recolhimento de 11% (onze por cento) do total da folha de remuneração de todos os seus servidores efetivos;

III – contribuição mensal do servidor efetivo ativo, mediante o recolhimento de 11% (onze por cento) incidente sobre o total de sua remuneração;

IV – contribuição mensal do servidor inativo, mediante recolhimento de 11% (onze por cento) incidentes sobre o total de seus proventos pagos;

V - contribuição mensal do dependente pensionista, mediante o recolhimento de 11% (onze por cento) incidente sobre o total de seus proventos de pensão pagos;”

Art. 2º - Altera o disposto nos artigos 9 e 13, da Lei Municipal nº 377, de 13 de novembro de 2001, que Institui o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º - A contribuição do segurado será de 11% (onze por cento) incidente sobre sua remuneração.

Art. 13 – A contribuição dos patrocinadores, relativa aos integrantes do grupo II, referenciados no artigo 8º deste diploma legal, será de 11% (onze por cento), e destinar-se-á à formação das reservas técnicas, obedecendo o regime financeiro de capitalização.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 29 de dezembro de 2005.

HUGO CANELLAS FILHO  
-Prefeito-